

SEMINÁRIO 1

Questões:

1. Diferençar: fato jurídico *lato sensu*, fato jurídico *stricto sensu*, ato-fato jurídico, ato jurídico *lato sensu*, negócio jurídico e ato jurídico *stricto sensu*.
2. Faz sentido o conceito de negócio jurídico nos dias de hoje? Responda a esta pergunta tendo em vista as dessemelhanças entre contrato, promessa, convenção e testamento.
3. Aponte argumentos a favor e contra a manutenção do conceito de negócio jurídico.
4. A disciplina legal adotada pelo CC de 2002 no art. 185 teria sido a mais adequada? Discuta com base no comentado anteriormente.

Art. 185. Aos atos jurídicos lícitos, que não sejam negócios jurídicos, aplicam-se, no que couber, as disposições do Título anterior.